



## TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº 2536/2026 – CRP-09

**1. OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 40 (quarenta) unidades de headsets (fones de ouvido com microfone integrado) com conexão USB e tecnologia de cancelamento de ruído.

1.1. A presente contratação ocorrerá em lote único, justificando-se o não parcelamento pela necessidade de padronização dos equipamentos de comunicação, garantia de compatibilidade plena com as estações de trabalho e simplificação da gestão de garantia e substituições, sem prejuízo à competitividade.

1.2. O item que compõe o lote único está discriminado na tabela abaixo, com seu respectivo valor unitário e total:

Item	Descrição	Quantidade	Catmat	Valor unitário	Valor Total
1	FONES DE OUVIDO COM MICROFONE INTEGRADO (HEADSETS).	40 UNIDADES	621479	R\$ 215,14	R\$ 8.605,60

**1.3. ESPECIFICAÇÕES:**

### ITEM 01 – FONES DE OUVIDO COM MICROFONE INTEGRADO (HEADSETS).

- Conectividade: Interface USB-A Plug & Play (dispensa instalação de drivers manuais).
  - Áudio: Drivers de áudio otimizados para voz, com frequência de resposta adequada para telefonia digital.
  - Microfone: Haste giratória com cancelamento de ruído e tecnologia de redução de sons de fundo.
  - Controles no Cabo: Ajuste de volume e botão de mudo integrados de fácil acesso.
  - Conforto: Arco de cabeça ajustável e protetores auriculares acolchoados em material sintético de fácil higienização.
  - Compatibilidade: Funcionamento pleno em sistemas operacionais Windows e macOS, além de integração nativa com softwares de comunicação (Zoom, Teams, Softphones VOIP).
  - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
  - Modelo de Referência: Logitech H390 ou superior/similar de linha profissional.
  - O modelo de referência indicado serve como parâmetro de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam a todas as especificações técnicas.
-



1.4. Valor estimado total: **R\$ 8.605,60 (Oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)**. O valor total foi obtido através da consulta de fornecedores diversos e pela pesquisa de preço do COMPRAS.GOV, apurando-se a média dos valores orçados.

1.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre ele, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.6. Considerando a especificidade do item, em caso de discordância existente entre a especificação do item que compõe o objeto descrito no Catálogo de Materiais (CATMAT) e a especificação constante deste Termo de Referência, prevalecerá a última.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo suficiente para a entrega, recebimento definitivo e pagamento.

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A centralização e modernização dos recursos de comunicação do CRP-09 exigem a transição para sistemas de telefonia digital (VOIP), que operam diretamente através das estações de trabalho. A aquisição de headsets profissionais justifica-se pela necessidade de garantir uma comunicação clara, estável e livre de interferências sonoras externas, o que é fundamental para o acolhimento qualificado da categoria e da sociedade. O uso de fones com conexão USB direta assegura a compatibilidade imediata com os computadores do Conselho, enquanto o design ergonômico protege a saúde ocupacional dos colaboradores, prevenindo lesões por esforço repetitivo e garantindo conforto durante longas jornadas de atendimento. A padronização com 40 unidades permite a cobertura total dos postos de trabalho e a manutenção de uma reserva técnica para substituições imediatas, evitando a interrupção dos serviços prestados pela autarquia.

## 3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos itens é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aceite da Nota de Empenho emitida pelo Conselho Regional de Psicologia 9ª Região.

3.2 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das **09:00h às 16:00h**.

3.3. LOCAIS DE ENTREGA: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO – CRP-09 – GOIÁS, sito à Avenida T-02, nº 803, Qd. 76, Lt. 18 – Setor Bueno – CEP 74210-010 – Goiânia/GO ou outro local a ser informado posteriormente dentro da região metropolitana.

3.4. Fica estabelecido que o produto será recebido:

a) Provisoriamente, em até **05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, em até **10 (dez) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

3.5. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo CRP-09. O mero recebimento provisório não caracteriza a aceitação do mesmo.



3.6. Quanto à entrega, os produtos deverão estar devidamente embalados, de modo a não danificar a mercadoria durante o transporte;

3.7. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

3.8. Por ocasião do recebimento do produto, o CONTRATANTE, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

3.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie).

3.10. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o CRP-09.

3.11. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica e nos dispositivos legais pertinentes;

3.12. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, inclusive quanto à garantia mínima de 01 (um) ano, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

3.13. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.14. Os licitantes deverão se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas, pois o frete é por conta do contratado.

#### **4. PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo requisitante no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo dos bens. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

5.1. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;



- 5.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 5.3. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), no que couber;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.6. Deverão ser substituídos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, os produtos não aprovados pelo CRP-09, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o adquirente isento de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;
- 5.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos;
- 5.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.10. Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência do contrato, servidor ou dirigente do CRP-09;
- 5.11. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;
- 5.12. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- 6.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.4. Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido;
- 6.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;



6.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

6.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado na entrega dos bens ou o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações sujeitam a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o CRP-09, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

8.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.4. As multas previstas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

8.5. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática, do orçamento do CRP-09 para o exercício de 2026, aprovado em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

9.2. A referida dotação possui saldo suficiente para suportar o valor total estimado, conforme Comunicação Interna Contábil nº 016/2026.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**



10.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Goiânia, 22 de maio de 2026

Ricardo Manuel Sousa Nunes Teixeira  
Assessor Especial de T.I.

Thiago de Aguiar Netto  
Agente de Contratação  
Analista Financeiro

Ludmila Brandão  
Gerente Administrativa

Aprovo,

Jéssica Florinda Amorim  
Conselheira Presidente do CRP-09